LEI Nº 082/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a Prefeitura do Município de Planalto a firmar Termo de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, para aquisição de um (01) Micro ônibus zero km.

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – firmar Termo de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, para aquisição de um (01) Micro ônibus zero km, para a Unidade de Saúde local.

II – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, Termo de Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a aquisição de um (01) Micro ônibus zero km, para a Unidade de Saúde local.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º – o Termo de Convênio mencionado no artigo anterior destinar-se-ão para aquisição de um (01) Micro ônibus zero km, para a Unidade de Saúde local.

Art. 3º – os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Termo de Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planalto, Paço Municipal " Gelsomino Toloy", 12 de dezembro de 2.013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

RODRIGUES & ROSSETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB 10.186

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA